



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 771/2020

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE NOVA GUARITA A UTILIZAR O PAVILHÃO COMUNITÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE, REVOGA A LEI 538/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Nova Guarita/MT, CNPJ 05.568.874/0001-63, autorizada a fazer uso do prédio identificado como Pavilhão Comunitário, localizado na Avenida dos Migrantes, anexo a Paróquia Santo Antônio, para fins de instalação de sua sede e promoção de seus eventos.

§ 1º. A autorização referida no “caput” se dará por prazo certo de 15 (quinze) anos, contados da publicação da presente Lei.

§ 2º. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente lei, o Município e a Associação formalizarão Termo de Uso, a fim de normatizar e regulamentar os deveres e obrigações da Associação frente ao bem público municipal, que ora se autoriza o uso.

Art. 2º. Fica reservado o direito de uso ao Município de Nova Guarita, para fins de realização de reuniões e demais eventos de natureza pública, bastando a comunicação prévia, via ofício, ao presidente da associação, com antecedência de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 538/2015 de 20 de outubro de 2015.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2020


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal